



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

Processo Digital nº 35574/2022

Requisição nº 2335/2022

1. PREÂMBULO:

O Município de Sapucaia do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP. 93.210-140, através de sua Diretoria de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurado o processo de **Chamamento Público para o Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul, incluindo a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e Fundo de Aposentadoria (FAPS), de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014.** O presente edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul - DCL, na Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, em Sapucaia do Sul/RS ou pelo site da administração no endereço <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/chamamento-publico/>. Solicitações de esclarecimentos e comunicações entre interessados e a Diretoria de Compras e Licitações deverão ser encaminhadas, através do Fone nº (51) 3451-8000 ou pelo e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br, ou ainda poderão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito. As inscrições com o recebimento dos envelopes iniciarão a partir da data de 17 de Abril de 2023.

2. DO OBJETO:

2.1. **Inexigibilidade de Licitação** – O presente Edital de Credenciamento Público tem por objeto o Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul para todas as Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, interessadas nas atividades de empréstimo e/ou crédito consignados para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, visando à facilitação do processo e maior qualidade e diversidade nas opções no atendimento as demandas dos nossos servidores segundo critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento Público e seus anexos.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Habilitam-se para participar do presente processo, instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, que possuam sede, agência, filial ou correspondente no Município de Sapucaia do Sul.



3.2. Aos Prestadores inabilitados é facultada a reapresentação dos documentos de habilitação durante o período de vigência do Edital de Credenciamento, podendo vir a credenciar-se desde que sanados os motivos da inabilitação.

3.3. Serão credenciados tantos quantos forem os prestadores habilitados.

3.4. Não poderão participar do presente Credenciamento Público:

3.4.1. Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

3.4.2. Empresas sob processo de falência ou recuperação judicial;

3.4.3. Empresas reunidas em consórcio ou enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei nº. 8.666/93;

3.5. Os interessados deverão atender, além das demais legislações aplicáveis ou que sejam publicadas pelos órgãos competentes, toda a documentação exigida no presente edital.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

4.1. Da Habilitação Jurídica:

4.1.1. Solicitação de Credenciamento, conforme modelo presente no Anexo I deste edital, devidamente preenchido, datado e assinado por representante legal do requerente;

4.1.2. Registro Comercial no caso de empresa individual;

4.1.3. Estatuto Social ou Contrato Social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou do Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em que conste dentro de seus objetivos a prestação dos serviços indicados no objeto deste edital;

4.2. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado.

4.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

4.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

4.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através de Certidão Negativa de Débitos estaduais.

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do Município sede do participante.

4.2.6. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:



5.1. Os documentos da habilitação e a Solicitação de Credenciamento (Anexo I) deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Leônidas de Souza, 1289, Ref.: Chamamento Público nº 06/2023

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A/C – Diretoria de Compras e Licitações

Razão Social da solicitante: -- _____ --

5.2. Os documentos da habilitação e a Solicitação de Credenciamento (Anexo I) deverão ser entregues diretamente no seguinte endereço: Av. Leônidas de Souza, Nº 1289, em Sapucaia do Sul/RS, Setor de Compras e Licitações;

5.3. Os envelopes de participação serão recebidos a partir do dia 17 de Abril de 2023. O processo de credenciamento permanecerá aberto para inscrições de interessados.

6. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1. O Credenciamento terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida por parte da Comissão de Licitação.

6.2. A Comissão Permanente de Licitação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento, com base na manifestação técnica da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo máximo de quinze (15) dias úteis a contar da data de recebimento da solicitação de credenciamento, salvo em casos onde a comissão decidir pela abertura de diligência para análise de algum documento ou situação que exija a avaliação técnica de terceiros – §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 – onde o prazo inicial poderá ser estendido por prazo igual ao inicial, quinze (15) dias úteis, podendo chegar ao máximo de trinta (30) dias úteis para análise e resposta formal da Comissão de Licitação acerca da habilitação ou não do participante.

6.2.1. A abertura de diligência prevista no item 6.2 deverá ser fundamentada em Ata de reunião ou documento equivalente, emitida pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Caberá à Comissão, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

6.4. Não será causa de Não Credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade de algum documento ou impeça seu entendimento.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

7.1. A divulgação dos resultados preliminares se dará sempre através do Web Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, podendo ser disponibilizado ainda através do endereço de email fornecido pelo requerente no documento previsto no item 5.3 supra, cujo modelo encontra-se no Anexo I deste edital.



7.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizadas vistas ao seu processo junto a Comissão de Licitação do Município de Sapucaia do Sul.

7.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição.

7.4. O recurso poderá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura ou encaminhado através do endereço de email licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise da Autoridade Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

7.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

7.6. Não serão aceitos recursos fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

7.7. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

7.8. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

7.9. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final será homologado por autoridade superior e publicado no Web Site Oficial do Município e nos canais oficiais de imprensa.

8. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

8.1. Todas as inscritas que forem declaradas habilitadas pela Comissão Permanente de Licitação, após a homologação e publicação do ato de credenciamento, serão convocadas segundo necessidade da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e respectivos Órgãos, para assinar o Termo de Credenciamento, colocando-se à disposição para a execução do objeto.

8.2. O prestador convocado terá o prazo máximo de cinco (5) dias úteis para assinar o Termo de Credenciamento ou poderá ser considerada como desistente ao credenciamento.

9. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A CONTRATADA credenciada prestará serviços de empréstimo e/ou crédito consignado em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos.

9.2. Planilha de Quantitativos:

Servidores públicos municipais:

Número de ativos: 2.860

Número de aposentados: 513

Número de pensionistas: 109



10. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Os serviços prestados pela Instituição Financeira, será exclusivamente através de Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, de empresa contratada pelo Município para a gestão e operacionalização de solução completa, para os consignados.

11. DA FONTE DOS RECURSOS:

11.1. A Credenciada deverá contratar a empresa gestora da Plataforma/Sistema de gestão e operacionalização de solução completa para o controle eletrônico de margem consignável, cabendo às mesmas pactuar sobre os valores e condições do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELOS SERVIDORES

12.1. O Município não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o ente público.

12.2. Empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

13.1. São obrigações e responsabilidades do **CREDENCIADO**:

- a) conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos definidos, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda sua rede de Agências e de Correspondentes no País, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento eficaz, bem como assegurar a capacidade de seus empregados e contratados de executar todos os serviços previstos;
- c) prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos disponíveis, especialmente sobre a forma de contratação, valores, taxas e demais condições;
- d) encaminhar mensalmente ao Município, através de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, relação dos Créditos e respectivas parcelas, para averbação na folha de pagamento, contendo a identificação de cada Crédito, contrato, nome, CPF, valor da consignação e número de parcelas;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

- a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos, conforme autorizado pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores a Instituição Financeira;
- b) informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES**, o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos;
- c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES**, sem a devida anuência prévia e expressa do Contratado;



d) comunicar ao **Contratado** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento de tal **SERVIDOR**;

f) manter os descontos e repasses em favor da Contratada em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio;

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

15.1. Os Termos de Credenciamento advindos do chamamento público serão celebrados com base em Inexigibilidade de Licitação (Art. 25, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93), pela inviabilidade de competição.

15.2. O Credenciamento somente será efetivado mediante o atendimento do disposto no Edital e nas normas vigentes pertinentes, podendo, a qualquer tempo, serem realizadas diligências para a aferição das exigências contidas no Edital e seus anexos.

15.3. O prazo de vigência do Termo originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.

15.4. A avaliação e fiscalização dos serviços prestados estão previstas no edital deste chamamento, no termo de referência e também no termo de credenciamento assinado por ambas as partes.

16. DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, que designará comissão, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

16.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.3. Comissão/Fiscal do Credenciamento

- a) Sandro Roberto dos Santos, Diretor da Folha de Pagamento.
- b) Cláudia Regina de Moura, Diretora de Gestão de Pessoas.

17. DO DESCREDENCIAMENTO:

17.1. São motivos para descredenciamento:

17.1.1. O descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e as previstas nesse Edital e legislação pertinente;

17.1.2. Paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

17.1.3. A não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários;



17.1.4. O não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

18.1. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Pessoa física/jurídica em participar do presente Credenciamento implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

18.2. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

18.3. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

18.4. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

18.5. Será de inteira responsabilidade do interessado/credenciado acompanhar as informações e os resultados disponíveis na página oficial do **MUNICÍPIO** ou divulgadas através da Imprensa Oficial.

18.6. Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Sapucaia do Sul e, em última instância, por Autoridade Superior do Executivo Municipal.

18.7. Fazem parte do presente Edital:

18.7.1. Anexo "I" – Modelo de Solicitação de Credenciamento e Declarações;

18.7.2. Anexo "II" – Termo de Credenciamento;

18.7.3. Anexo "III" – Termo de Referência;

18.8. O presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação.

18.9. O credenciado tomará ciência e concordará com o Termo de Credenciamento, de acordo com a minuta anexa neste Edital (**Anexo "II"**).

18.10. À Comissão Permanente de Licitações do **MUNICÍPIO**, além do recebimento e exame da documentação, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela apresentação da documentação relativa ao presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**.

18.12. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da pessoa física interessada ou por procurador legalmente habilitado e constituído.



18.13. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Sapucaia do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sapucaia do Sul, 28 de março de 2023.

Nierison de Souza Machado
Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2023
ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

(em folha timbrada do Prestador de Serviço)

Ao Município de Sapucaia do Sul

Ref. Credenciamento nº. _____

Assunto: Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO/EMAIL	

*TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

A presente solicitação tem a finalidade o **Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul, incluindo a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e Fundo de Aposentadoria (FAPS), de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº **06/2023**.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os Documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

Em Consonância com os documentos, declaramos:

- a) Que nos comprometemos em efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Anexo II – Relação de Procedimentos e Anexo III – Minuta de Contrato;
- c) Que reconhecemos ao Município de Sapucaia do Sul o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;
- d) Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

Cabe-nos declarar, ainda, sob as penalidades da lei:

- e) Que os dirigentes, sócios e gerentes da empresa da qual somos representantes credenciados, não mantêm vínculo empregatício com o Município de Sapucaia do Sul ou com o Sistema Único de Saúde.
- h) Que a empresa da qual somos representantes credenciados, não esta sendo punida com suspensão temporária nem com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- i) Que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

(Representante Legal)



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2023

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº___

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, 1289, CEP 93.210-140, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, doravante denominado **CRENCIANTE**, e de outro lado a prestadora _____, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº _____, com endereço sito à _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CRENCIADA**, celebram, por força do presente instrumento, **TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, INCLUINDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL E FUNDO DE APOSENTADORIA (FAPS), DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL, QUE TENHAM INTERESSE EM OFERECER EMPRÉSTIMOS E/OU CRÉDITOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DENTRO DOS ASPECTOS CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 3520/2014**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes; a Constituição Estadual, artigos 241 e seguintes; as Leis Federais nº 8080/90 e nº 8142/90, a Lei 8666/93, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

I – O presente termo tem por objeto o **Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul, incluindo a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e Fundo de Aposentadoria (FAPS), de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014**, segundo critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público Nº **06/2023** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELOS SERVIDORES:

I – Empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

I – O prazo de vigência do Termo originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – Os serviços prestados pela Instituição Financeira, será exclusivamente através de Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, de empresa contratada pelo Município para a gestão e operacionalização de solução completa, para os consignados.

II – É vedado:

- a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.
- c) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo;
- d) utilizar; revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município;
- e) Cancelar ou debitar valores sem autorização expressa dos servidores.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO:

I – O Município não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o ente público.

II – A Credenciada deverá contratar a empresa gestora da Plataforma/Sistema de gestão e operacionalização de solução completa para o controle eletrônico de margem consignável, cabendo às mesmas pactuar sobre os valores e condições do contrato.

III – Não será considerado como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

I – O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Gestão Pública, que designará comissão, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

II – O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

III – Comissão/Fiscal do Credenciamento

- a) Sandro Roberto dos Santos, Diretor da Folha de Pagamento.
- b) Cláudia Regina de Moura, Diretora de Gestão de Pessoas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:



I – São obrigações e responsabilidades do **CRENCIADO**:

- a) conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos definidos, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda sua rede de Agências e de Correspondentes no País, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento eficaz, bem como assegurar a capacidade de seus empregados e contratados de executar todos os serviços previstos;
- c) prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos disponíveis, especialmente sobre a forma de contratação, valores, taxas e demais condições;
- d) encaminhar mensalmente ao Município, através de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, relação dos Créditos e respectivas parcelas, para averbação na folha de pagamento, contendo a identificação de cada Crédito, contrato, nome, CPF, valor da consignação e número de parcelas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

I – São obrigações e responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

- a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos, conforme autorizado pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores a Instituição Financeira;
- b) informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES**, o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos;
- c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES**, sem a devida anuência prévia e expressa do Contratado;
- d) comunicar ao **Contratado** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento de tal **SERVIDOR**;
- e) manter os descontos e repasses em favor da Contratada em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Convênio, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Convênio;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

I – Em caso de ocorrência comprovada de quaisquer das situações elencadas na **alínea IV desta cláusula**, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, poderão ser aplicadas as seguintes SANÇÕES:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



II – As sanções previstas nos subitens a), b) e c), poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

III – A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

IV – Prováveis situações:

a) pela não informação à fiscalização de qualquer condição, ainda que temporária, que possa interferir na prestação dos serviços aos Usuários.

b) pela mudança da capacidade operativa do estabelecimento, sem acordo prévio.

c) pelo descumprimento de qualquer das obrigações do termo de credenciamento e legislação pertinente.

d) pela paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

e) pelo não atendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem assim como as dos superiores.

f) pela cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente ao usuário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

I. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 90 (noventa) dias;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

I. Fica eleito o foro da Comarca sede do Município de Sapucaia do Sul para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

II. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, ___ de _____ de 20__.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Credenciado

O presente Termo de Credenciamento foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/20___ _____

Assessor Jurídico



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Chamamento Público para o Credenciamento junto ao Município de Sapucaia do Sul, incluindo a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul e Fundo de Aposentadoria (FAPS), de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central, que tenham interesse em oferecer empréstimos e/ou créditos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, dentro dos aspectos constantes na Lei Municipal nº 3520/2014.

2. Justificativa

Criar procedimento padrão para todas as Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito interessadas nas atividades de empréstimo e/ou crédito consignados na Secretaria Municipal de Gestão Pública, visando à facilitação do processo e maior qualidade e diversidade nas opções no atendimento as demandas dos nossos servidores.

3. Dos Prazos e Condições

O prazo de vigência do Termo originado por esse credenciamento será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja vantagem e conveniência para a Administração Pública e enquanto o processo de Chamamento Público se mantiver aberto.

4. Descrição dos Serviços

A CREDENCIADA prestará serviços de empréstimo e/ou crédito consignado em folha de pagamento para os servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos. Os serviços prestados pela Instituição Financeira, será exclusivamente através de Sistema Eletrônico, via Internet, de reserva de margem e controle de consignações, de empresa contratada pelo Município para a gestão e operacionalização de solução completa, para os consignados.

5. Da Participação

Habilitam-se para participar do presente processo, instituições financeiras e cooperativas de crédito autorizadas pelo Banco Central, que a mesma tenha sede, agência, filial ou correspondente no Município de Sapucaia do Sul. Não poderá participar desta seleção empresa que:

Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação.



6. Obrigações da Credenciada

- a) conceder os Créditos aos **SERVIDORES**, nos termos definidos, mediante consignação em folha de pagamento;
- b) colocar à disposição dos **SERVIDORES** toda sua rede de Agências e de Correspondentes no País, devidamente habilitados, de modo a conceder a todos os **SERVIDORES** atendimento eficaz, bem como assegurar a capacidade de seus empregados e contratados de executar todos os serviços previstos;
- c) prestar aos **SERVIDORES** todos os esclarecimentos referentes aos Créditos disponíveis, especialmente sobre a forma de contratação, valores, taxas e demais condições;
- d) encaminhar mensalmente ao Município, através de Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, relação dos Créditos e respectivas parcelas, para averbação na folha de pagamento, contendo a identificação de cada Crédito, contrato, nome, CPF, valor da consignação e número de parcelas;

7. Vedações da Credenciada:

- a) Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.
- b) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa dos Servidores.

8. Não será considerada como repassada a arrecadação:

- a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pelo Município;
- b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

9. Obrigações do Município

- a) efetuar os descontos das parcelas dos Créditos, conforme autorizado pelos **SERVIDORES** em folha de pagamento e repassar os respectivos valores a Instituição Financeira;
- b) informar no demonstrativo de pagamento dos **SERVIDORES**, o valor do desconto mensal referente aos Créditos concedidos;
- c) não acatar pedido de cancelamento das consignações em folha de pagamento apresentado pelos **SERVIDORES**, sem a devida anuência prévia e expressa do Contratado;
- d) comunicar ao **Credenciado** a insuficiência de margem consignável de qualquer dos **SERVIDORES** logo após eventual desligamento, licença, demissão, exoneração, falecimento ou qualquer outro motivo que impeça a averbação e/ou desconto das parcelas dos Créditos em folha de pagamento de tal **SERVIDOR**;
- f) manter os descontos e repasses em favor da Credenciada em relação a quaisquer Créditos concedidos durante a vigência deste Termo, mesmo na hipótese das parcelas devidas vencerem após eventual denúncia e/ou rescisão deste Termo de Credenciamento;



10. Planilha de Quantitativos

Servidores públicos municipais:

Número de ativos: 2.860

Número de aposentados: 513

Número de pensionistas: 109

11. Preços

O Município não efetuará a cobrança pelos serviços de consignação em folha de pagamento, pois utilizará plataforma/sistema sem ônus para o ente público.

A Credenciada deverá contratar a empresa gestora da Plataforma/Sistema de gestão e operacionalização de solução completa para o controle eletrônico de margem consignável, cabendo às mesmas pactuar sobre os valores e condições do contrato.

12. Comissão/Fiscal do contrato

Segue membros da comissão:

- a) Sandro Roberto dos Santos, Diretor da Folha de Pagamento.
- b) Cláudia Regina de Moura, Diretora de Gestão de Pessoas.

